



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Gabriela Vanessa Zanoto**, responsável pelo setor de compras e licitações, certifico que aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.06
10:15:32 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria nº 033/2025

Ano 14 Nº 3585

Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Página 34

Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

vigor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2024 e nº 038/2024.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 033/2025 - CMIN

“Designa servidor(a) como responsável pelo Setor de Compras e Licitações”
A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. Gabriela Vanessa Zanoto, admitida através da portaria nº 029/2025, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/2021.
Publique-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 034/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias à Servidora Rosângela Grisa Grabovski, nomeada pela Portaria nº 011/2013 ao cargo efetivo de Agente de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 035/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Keila Martim, nomeada pela Portaria nº 005/2015 ao cargo efetivo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 036/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 17 (dezesete) dias, a Servidora Larissa Zielinski, nomeada pela Portaria nº 028/2022 ao cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ano 14 Nº 3608

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Página 25

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº. 008/2021, amigavelmente a partir de 13/05/2025.

ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – Joá José Porto dos Santos / CONTRATANTE e JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA / RESCINDIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025

“Designa servidores titulares e suplentes para a função de fiscal e gestor de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte.”

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando ainda o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Grazielle Fernandes Matos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro.

Art. 2º Designar o servidor Juliano Piva, para realizar a gestão contratual dos contratos e processos administrativos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Carla Cristina Calefi Mayer.

Art. 3º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 016/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 13 de maio de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - CMIN

CONTRATO Nº: 006/2025 - CMIN;

ADESÃO ARP (CARONA): 001/2025 – CMIN;

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024/SEPLAG, advindo do Pregão Eletrônico nº 014/2024/SEPLAG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: Bilacorp Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº 27.829.511/0001-77;

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025;

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de autoagendamento (Self-Booking), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de Maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Setor Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)		
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer		
E-mail: presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br		Telefone: (66) :(66) 992270821
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.		
☐ Material de Consumo ☒ Serviços e Fornecimento		
☐ Obras e Instalações ☐ Equipamentos e Material		
☐ Permanente Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021		
Contratação Direta: ☒ Dispensa ☐ Inexigibilidade		
Licitação: ☒ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo		
Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A presente aquisição de uniformes para os funcionários desta Casa de Leis é justificada pela necessidade de identidade visual, segurança, profissionalismo e praticidade. Além disso, o uniforme pode contribuir para uma imagem positiva da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte e inspirar confiança aos colaboradores e usuários.

O uniforme ajuda a identificar os funcionários como parte Câmara de Municipal de Vereadores, criando uma imagem coesa e profissional, promovendo um senso de unidade e pertencimento entre os funcionários.

A necessidade de aquisição de novas unidades se dá devido ao tempo de uso dos uniformes atuais que são de 2019 e se encontram desgastados, desbotados e em alguns casos desconfortáveis e garantir aos novos servidores a padronização do ambiente de trabalho e a segurança, atendendo as regulamentações e normas internas desta Câmara Municipal.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é a confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme segue quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Uniforme Feminino - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	40	UNID		
02	Uniforme Masculino – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	10	UNID		
03	Uniforme Camiseta – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	10	UNID		

2.1. Contratação por estimativa com entrega parcelada.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:
Com início em maio de 2025.

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:
Não

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Servidor(a): Gabriela Vanessa Zanoto, Portaria nº 033/2025
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 032/2025

6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- Gestor: Juliano Piva – Portaria nº 044/2025
- Fiscal: Grazielle Fernandes Matos – Portaria nº 044/2025
- Suplente do gestor: Carla Cristina Calefi Mayer – Portaria nº 044/2025
- Suplente do fiscal: Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro – Portaria nº 044/2025

Ipiranga do Norte 16 de maio de 2025.

CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:0172766
9908

Assinado de forma
digital por CARLA
CRISTINA CALEFI
MAYER:01727669908
Dados: 2025.05.16
08:15:16 -04'00'

Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

Autorizado em 16 / 05 /2025

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477
901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERN
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.05.16
08:15:32 -04'00'

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em / /2025

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

GRAZIELLE
FERNANDES
MATOS:074779
56145

Assinado digitalmente por GRAZIELLE
FERNANDES MATOS:07477956145
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
03208618000130, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=GRAZIELLE FERNANDES
MATOS:07477956145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 08:35:37 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Número Protocolo: 710
Em 16/05/2025

Anexo I - modelo do uniforme femininio

Frente



Atrás



Anexo II - Brasão para Uniformes masculinos, femininos e camisetas





**JUSTIFICATIVA DE NÃO ENCAMINHAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
– ETP**

Processo Administrativo nº 032/2025 - CMIN

Dispensa de Licitação nº 014/2025 – Presencial

Situação da Carga: 1 – Abertura

Venho por meio deste justificar a **não inclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP** no envio da carga do processo licitatório supracitado, tendo em vista que:

[X] O documento não foi formalizado em razão da natureza do objeto, da simplicidade da contratação e por trata-se de contratação de baixo valor, conforme Previsto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

[] A licitação refere-se à adesão à ata de registro de preços, e o ETP já consta no processo original conduzido pela entidade gerenciadora;

[] Outro motivo (descrever):

Declaro, ainda, que esta justificativa está de acordo com os procedimentos internos da unidade e será mantida arquivada junto ao processo físico ou digital da contratação.

Ipiranga do Norte - MT, 16 de Maio de 2025.

Gabriela Vanessa Zanoto

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo

Portaria nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, comunica a todos os interessados que irá abrir procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT. A presente dispensa de licitação é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e no Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo:

Lote único				
Item	Quant.	Unid.	Código TCE/MT	Descrição/Especificação do objeto
01	40	Un		Uniforme Feminino - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.
02	10	Un		Uniforme Masculino – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.
03	10	Un		Uniforme Camiseta – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis, até o dia 22/05/2025 a contar do recebimento desta solicitação, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço **Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.**

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do vendedor/representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. **No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Rio Branco, Nº 978 – Centro, Ipiranga do Norte/MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail descrito nesta solicitação.

Agradecemos pela atenção e participação.
Ipiranga do Norte/MT, 21 de Maio de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.05.21
10:03:03 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n° 033/2025

Anexo I - modelo do uniforme feminino

Frente



Atrás



Anexo II - Brasão para Uniformes masculinos, femininos e camisetas



Solicitação de Orçamento - Uniformes - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

30 de maio de 2025 às 08:53

Para: contato@contrasteuniformes.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **04/06/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Uniformes - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

30 de maio de 2025 às 09:11

Para: elisil@elisil.com.br

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **04/06/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Uniformes - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de maio de 2025 às 10:47

Para: entrefioselinhas@hotmail.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/05/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Uniformes - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de maio de 2025 às 10:40

Para: adm.jlbordados@gmail.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/05/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Uniformes - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de maio de 2025 às 10:27

Para: mzapcomercial@gmail.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/05/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Uniformes - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

30 de maio de 2025 às 09:13

Para: comercial@malhariabrasil.com.br

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **04/06/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Uniformes - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de maio de 2025 às 10:54

Para: susimalharia@gmail.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/05/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Uniformes - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de maio de 2025 às 10:28

Para: original.papelaria@hotmail.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/05/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Uniformes - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de maio de 2025 às 10:39

Para: malhariapontoaponto@hotmail.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/05/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Uniformes - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de maio de 2025 às 10:37

Para: rolingmalhas@hotmail.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/05/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Uniformes - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de maio de 2025 às 10:26

Para: comerciaisintonia@outlook.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/05/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Uniformes - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

30 de maio de 2025 às 09:02

Para: contato@stampare.com.br

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **04/06/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Uniformes - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de maio de 2025 às 10:51

Para: unigraff.impressoes@hotmail.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/05/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Uniformes - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

2 de junho de 2025 às 09:05

Para: contato@atrconfeccoes.com.br

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **04/06/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Uniformes - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

30 de maio de 2025 às 07:42

Para: vendas@brasilminasuniformes.com.br

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **04/06/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Uniformes - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

30 de maio de 2025 às 09:07

Para: contato@casadosuniformesmt.com.br

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **04/06/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - Uniformes - CMIN.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

21 de maio de 2025 às 10:31

Para: sergio.onlinebolsas@hotmail.com

Bom dia,

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste **solicitar orçamento** para abertura de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme Solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até **03 (três) dias úteis**, sendo o prazo final em **26/05/2025**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: ROLIM CONFECÇÕES E BORDADOS	
Razão Social: RC COMERCIO DE MALHAS E CONFECÇOES LTDA	
CNPJ: 29.975.447/00001-68	Optante pelo Simples (Sim)
Inscrição Estadual: 13.716.521-8	Inscrição Municipal: 13031
Endereço: RUA DAS VIDEIRAS, 655	
Bairro: CENTRO	Cidade: SORRISO
CEP: 78896-024	E-mail: rolingmalhas@hotmail.com
Telefone: 669 92236989/66 35443297	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

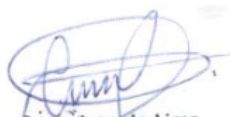
Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Un.	Uniforme Feminino - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	R\$ 134,90	R\$ 5.396,00
02	10	Un.	Uniforme Masculino - modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
03	10	Un.	Uniforme Camiseta - modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões - na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos	R\$ 97,79	R\$ 977,90
Valor Total					R\$8.272,90

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais,



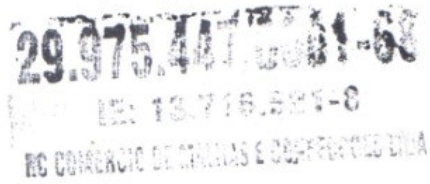
trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.


Cleunice Gonçalves de Lima
Sócia Gerente
CPF: 559.997.601-78

Empresa
Assinatura do Representante da Empresa

(local), 22 de maio de 2025.


R das Vidéas, nº 555 - Centro
CEP: 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: 3544-3297
Carimbo com CNPJ da

**CASA DOS UNIFORMES®**

FRANCISTEL DIAS LISBOA - ME

TELEFONE :3321-4483

contato@casadosuniformesmt.com.br

Av. Senador Metelo, 1000 CEP : 78020-600 Centro Sul - Cuiabá MT

CNPJ: 03.678.309 / 0001-23 INSC. EST.: 13.193.241-1

Nº 12.329

Orçamento

Data: 03/06/2025

Nome: À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Endereço: Av. Rio Branco, nº 978 - Centro - CEP 78.578-000

Cidade: Ipiranga do Norte/MT

CNPJ/CPF: 07.221.699/0001-69

Contato/ tel: Gabriela: 66 9224-9739

Pagamento: A vista no pix, débito ou dinheiro; ou 3x no crédito no pedido

Data de Nasc:

Insc. Estadual/RG:

Prazo de entrega: 35.d corridos**NFE: SIM Evento: Verificar**

Itens	Quant.	Unit.	Produto	Valor. Unit	dias
1	40	Unit	Blusa crepe azul marinho, modelo Nana, com abertura nas costas, manga dupla. com bordado logo no peito	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
			Baby Look P M G GG 3G		
			Quant.		
2	10	Unit	Camisa social em Profit azul marinho, Manga longa sem detalhes, com bordado no bolso	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
			Tamanho 01 02 03 04 05 06 07 08		
			Quant.		
3	10	Unit	Camiseta em Piquet PV azul marinho. Gola polo, manga curta, sem detalhes com 01 bordado no peito	R\$ 62,00	R\$ 620,00
			Tamanho P M G GG 3G 4G 5G		
			Quant.		
PÇS: 60					
Validade do orçamento: 10 dias.				Valor total	R\$ 5.340,00

PÇS: 60

Validade do orçamento: 10 dias.

Obs.: Ver tamanhos da loja.

Obs: Frete por conta do destinatário

Cliente: _____

Assinatura

CNPJ: 03.678.309/0001-23**FRANCISTEL DIAS LISBOA - ME**

Av. Sen. Metelo, n.º 1000-A - Porto

CEP 78.020-300 - CUIABÁ-MT

Supervisor: Paulo Dias Lisboa

Vendedor: Iago Teles Nazario

OBS:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: Contraste uniformes	
Razão Social: Contraste uniformes LTDA	
CNPJ: 61.031.160/0001-92	Optante pelo Simples (Sim/Não) sim
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: Jose Souto, 75	
Bairro: residencial integração	Cidade: Uberlândia -MG
CEP: 38407-576	E-mail: contato@contrasteuniformes.com
Telefone: 34 99646-2333	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Un.	Uniforme Feminino - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	R\$59,90	R\$2.396,00
02	10	Un.	Uniforme Masculino – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos	R\$109,70	R\$1097,00
03	10	Un.	Uniforme Camiseta – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos	R\$54,90	R\$549,00
Valor Total R\$ 4.042,00					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

(Uberlândia - MG), 04 de Junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
JAMELLI ARAUJO DE SOUZA
Data: 04/06/2025 11:02:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/06/2025 07:27:54
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 27/03/2024, 09/07/2024, 25/09/2024
Descrição/Código do Material: (0007963) ROUPA - CAMISA SOCIAL\, FEMININA

Valor Máximo Unit do Material
R\$202,00

Média Saneada Global
R\$74,39

Mediana Valor Unit do Material
R\$71,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000094/2024	0007963	ROUPA	(0007963) ROUPA - CAMISA SOCIAL, FEMININA..	795	UNIDADE	R\$ 69,50	14.344.612/0001-06	YVU INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI	24/02/2025
2	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000032/2024	0007963	ROUPA	(0007963) ROUPA - CAMISA SOCIAL, FEMININA..	96	UNIDADE	R\$ 71,00	08.711.005/0001-34	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	05/08/2024
3	CM DE NOVO SAO JOAQUIM	Dispensa de licitação	00000000007/2024	0007963	ROUPA	(0007963) ROUPA - CAMISA SOCIAL, FEMININA..	16	UNIDADE	R\$ 202,00	54.503.713/0001-05	54503713000105	04/04/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 16/05/2025 11:20:56
Quantidade total de registros: 9

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 7 of 2308
Descrição/Código do Material: (00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO TIPO CAMISA MANGA LONGA\, MASCULINA, (215755-1) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - CAMISA SOCIAL

Valor Máximo Unit do Material
R\$255,21

Média Saneada Global
R\$72,96

Mediana Valor Unit do Materi...
R\$86,40

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE CANABRAVA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000022/2024	00019611	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO ..	368	UNIDADE	R\$ 32,14	00.329.586/0001-32	NOE DE OLIVEIRA COSTA	24/09/2024
2	PM DE ALTO TAQUARI	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2025	00019611	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO ..	1000	UNIDADE	R\$ 45,00	28.067.415/0001-00	Z&V CONFECCOES LTDA	03/04/2025
3	PM DE AGUA BOA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000039/2024	00019611	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO ..	10	UNIDADE	R\$ 59,00	43.044.418/0001-03	43044418000103	05/08/2024
4	PM DE VILA RICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000046/2024	00019611	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO ..	235	UNIDADE	R\$ 63,52	31.323.870/0001-25	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	17/12/2024
5	CONS. INTER. DE SAUDE DO MEDIO ARAGUAIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2025	00019611	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO ..	10	PAR	R\$ 86,40	29.236.160/0001-16	GLAUDSON GOUVEA SANTOS PIRES 70066451159	07/04/2025
6	PM DE GUARANTA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000057/2024	00019611	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO ..	220	UNIDADE	R\$ 88,90	49.225.981/0001-64	49225981000164	11/11/2024
7	PM DE VILA RICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000046/2024	00019611	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO ..	20	UNIDADE	R\$ 100,00	54.540.753/0001-19	54540753000119	17/12/2024

8	CM DE NOVA MUTUM	Dispensa de licitação	00000000003/2024	00019611	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO ..	23	UNIDADE	R\$ 119,00	50.189.530/0001-06	50189530000106	22/08/2024
9	PM DE NOVA BRASILANDIA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000010/2024	00019611	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(00019611) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO ..	20	UNIDADE	R\$ 255,21	52.316.096/0001-03	52316096000103	03/06/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 16/05/2025 10:39:51
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Período de Compra Pesquisado: 14/08/2024, 19/03/2025, 21/03/2025
Descrição/Código do Material: (215754-3) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - CAMISA POLO

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R\$5850,00	R\$37,23	R\$57,50

ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nom Fornecedor
1	PM DE NOVA OLIMPIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2025	215754-3	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(215754-3) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - CA...	1128	UNIDADE	R\$ 38,40	08.711.005/0001-34	S. M. GIULI DE ARRUDA CIA LTDA
2	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação	00000000001/2025	215754-3	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(215754-3) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - CA...	88	UNIDADE	R\$ 57,50	46.769.348/0001-49	46769348
3	CONS. PUB. DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	Dispensa de licitação	000000000031/2024	215754-3	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES	(215754-3) SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - CA...	65	UNIDADE	R\$ 5.850,00	07.920.876/0001-03	MALHAR TREVISAN CONFECO LTDA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

RELATÓRIO DE COTAÇÕES

(Processo Administrativo nº 032/2025)

Em atenção a abertura da Dispensa nº 014/2025, que tem por objeto da **Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, foram realizadas as pesquisas de preços afim de definir o preço médio para elaboração do Termo de Referência, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021.

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 prevê a estimativa de preço dos valores compatíveis com os valores praticados pelo mercado onde restaram as seguintes considerações:

Considerando tratar de uma contratação por dispensa de licitação, iniciou o processo de cotações pela consulta a potenciais fornecedores do objeto. O critério de escolha para a cotação com estes fornecedores foram: Fornecedores localizados no site “google” atuantes neste ramo de atividade; Fornecedores que já participaram de compras da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT e também fornecedores que possuem sua sede no município.

Retornaram com orçamento 04 (quatro) empresas, quais sejam: JL Comércio e Indústria de Uniformes LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.033.939/0001-02; Rolim Confecções e Bordados CNPJ, inscrita no CNPJ nº 29.975.447/0001-68; Casa dos Uniformes inscrita no CNPJ nº 03.678.309/0001-23 e Contraste Uniformes LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.031.160/0001-92.

Os seus valores foram inseridos no mapa de preços.

Considerando o que prevê a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, o qual exige que quando da realização de pesquisa direta com fornecedores, sejam realizadas no mínimo 3 (três) cotações, registre-se que foram encaminhados pedidos de cotação para 17 (dezessete) empresas, sendo aberto duas vezes o prazo para recebimento de orçamentos dos dias 22/05/2025 à 26/05/2025 e 02/05/2025 à 04/05/2025, conforme documentos acostados nos autos, contudo, somente 04 (quatro) retornaram com resposta positiva.

Portanto, após decorrido o prazo concedido para a apresentação das propostas, resolveu formar o preço referencial do certame com apenas 04 (quatro) cotações, pela impossibilidade de se conseguir mais pesquisas de preços, conforme já demonstrado aqui neste termo circunstanciado e através dos documentos comprobatórios juntados aos autos.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Ipiranga do Norte-MT, 06 de junho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.06 10:28:46
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado										
Item	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	RADAR - TCE/MT	JL Comércio e Indústria de Uniformes LTDA - CNPJ nº: 13.033.939/0001-02	Rolim Confecções e Bordados CNPJ nº: 29.975.447/0001-68	Casa dos Uniformes - CNPJ nº: 03.678.309/0001-23	Contraste Uniformes LTDA - CNPJ nº: 61.031.160/0001-92	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	Uniforme Feminino - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos..	R\$ 71,00	-	R\$ 134,90	R\$ 90,00	R\$ 59,90	R\$ 102,95	R\$ 80,50	40	R\$ 3.220,00
2	Uniforme Masculino – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	R\$ 86,40	-	R\$ 189,90	R\$ 112,00	R\$ 109,70	R\$ 138,15	R\$ 110,85	10	R\$ 1.108,50
3	Uniforme Camiseta – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	R\$ 57,50	R\$ 80,00	R\$ 97,79	R\$ 62,00	R\$ 54,90	R\$ 78,43	R\$ 62,00	10	R\$ 620,00
Valor Total Estimado										R\$ 4.948,50

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.06 08:28:56
+04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsavel pelo setor compras e licitação

Portaria nº 033/2024

Ipiranga do Norte-MT, 06 de Junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2025

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se de acordo com os termos do DFD - Documento de Formalização de Demanda anexo aos autos.

2.2. A contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes destinados aos servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT justifica-se pela necessidade de padronização da vestimenta dos colaboradores, promovendo a identidade visual da instituição e contribuindo para a organização, disciplina e adequada apresentação dos servidores no exercício de suas funções.

2.3. A utilização de uniformes institucionais facilita a identificação dos funcionários pela população, especialmente em atendimentos ao público e durante a participação em eventos oficiais, fortalecendo a imagem da Câmara Municipal como órgão comprometido com a transparência, eficiência e qualidade no serviço público.

2.4. Além disso, os uniformes proporcionam maior conforto aos servidores, valorizam o ambiente de trabalho e geram economia indireta aos colaboradores, uma vez que preservam o uso de suas vestimentas pessoais. Também contribuem para a segurança interna, permitindo o melhor controle de acesso e circulação nos ambientes da Câmara.

2.5. Portanto, considerando os benefícios institucionais, funcionais e sociais da medida, é plenamente justificável a contratação de empresa capacitada para a confecção de uniformes, observando critérios técnicos de qualidade, durabilidade e conformidade com o padrão visual da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

2.2. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Art. 97 e seguintes da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Uniforme Feminino - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	0007963	40	UNID	R\$ 80,50	R\$ 3.220,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

2.	Uniforme Masculino – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	00019611	10	UNID	R\$ 110,85	R\$ 1.108,50
3.	Uniforme Camiseta – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	215754-3	10	UNID	R\$ 62,00	R\$620,00
Valor total estimado R\$ 4.948,50 (Quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)						

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A estimativa dos custos da aquisição dos produtos foi realizada mediante cotação com empresas do ramo, também com base em informações obtidas por pesquisa de preço nos Órgãos Públicos via Tribunal de Contas – Sistema Radar, para balizamento de preços praticados, se verificou que o valor total estimado do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 4.948,50 (Quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)** O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.2. Em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia que regem as contratações públicas, a aglomeração dos itens referente à aquisição de uniformes em lote único, se justifica devido a padronização e qualidade, pois assegura a uniformidade dos materiais, cores, modelos e sistemas de fixação, garantindo um padrão estético e funcional adequado ao ambiente onde serão instaladas, também a consolidação dos itens em um único lote tende a atrair fornecedores que possuem maior capacidade logística e operacional.

5. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. O (A) Contratado (a) será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.3. O prazo da entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

5.4. O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Ordem de Fornecimento na quantidade solicitada, as entregas deverão ser feitas na Câmara Municipal, localizada na Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, no Município de Ipiranga do Norte-MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

5.5. O (A) Contratado (a), quando do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A Contratante não está obrigada a adquirir a integralidade de itens do objeto contratado.

5.7. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

5.8. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários do (a) Contratado (a) e a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável e a critério do (a) Contratante.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.

8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo nº 158 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela **Portaria nº 044/2025**, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários, e;
- h) Número do Pix do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.3. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafo – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2024, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.3.1 Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.3.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.3.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

10.3.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.3.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

10.3.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. nº 68 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O (A) Contratado (a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; ou

12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. nº 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

12.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

12.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69****13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

13.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

13.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

13.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021);

13.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

13.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

13.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

13.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

13.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

13.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

13.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

14.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;

14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

14.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

14.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

14.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

14.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

14.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

14.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

14.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

15. DOS PRAZOS

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

15.2. O (A) Contratado (a) deverá entregar os produtos na data informada pela contratante e dentro da vigência contratual e cumprir com os quantitativos e cronograma fixados pela Contratante.

15.3. O (A) Contratado (a) será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do serviço, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do Contratante, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

15.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

15.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024 e subsequentes de acordo com a previsão orçamentária respectiva cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

• **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária:**
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 70 – Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 09 de junho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.10
11:16:30 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025

CONTRATO Nº /2025 – CMIN

CONTRATO Nº /2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sra. Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF nº 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº.../2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de forma parcelada para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Uniforme Feminino - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	0007963	40	UNID	R\$	R\$
2.	Uniforme Masculino – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	00019611	10	UNID	R\$	R\$
3.	Uniforme Camiseta – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	215754-3	10	UNID	R\$	R\$
Valor total estimado R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.5. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

8.1.7. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

8.1.8. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 8.1.9. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;
- 8.1.11. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.12. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 9.1. Entre as obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);
- 9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 9.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2024 e demais exercícios financeiros subsequentes:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 70 – Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas.**
- **14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXX de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Un.	Uniforme Feminino - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	R\$	R\$
02	10	Un.	Uniforme Masculino – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos	R\$	R\$
03	10	Un.	Uniforme Camiseta – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos	R\$	R\$
Valor Total R\$					

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

(local), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Solicitação

De: Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a “**Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**”, conforme Edital de Dispensa de licitação e seus anexos.

Ipiranga do Norte - MT, 06 de Junho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.06 09:58:09
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Comunicação Interna

De:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Gabriela,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo referente a “**Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**”, de acordo com o Edital e Termo de Referência, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de Junho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280547
7901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.06.06
10:04:14 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Dispensa de Licitação nº 014/2025

[illegible]



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Ipiranga do Norte-MT, 06 de Junho de 2025.

Gabriela

Vanessa

Zanoto:054566

24192

Assinado de forma

digital por Gabriela

Vanessa

Zanoto:05456624192

Dados: 2025.06.06

10:03:48 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria nº 033/2024

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº. 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 011/2025**Processo Administrativo nº 032/2025****Dispensa de Licitação nº 014/2025**

De:

Rosângela Grisa Grabovski

Agente de finanças e controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para atender as despesas com **“Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT - MT”**.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 4.948,50 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme solicitação de dotação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA****Natureza de Despesa:**

70 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

Valor: R\$ 186.539,56**Cód. red.: 10 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000**

Ipiranga do Norte – MT, 06 de junho de 2025.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº. 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891



Documento assinado digitalmente

ROSANGELA GRISA GRABOVSKI

Data: 06/06/2025 13:14:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosângela Grisa Grabovski

Agente de finanças e controle

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 032/2025

Dispensa de Licitação nº 014/2025

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 032/2025, Dispensa nº 014/2025, referente a **“Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**, bem como da minuta de Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 09 de Junho de 2025.

Gabriela

Vanessa

Zanoto:0545662

4192

Assinado de forma
digital por Gabriela
Vanessa

Zanoto:05456624192

Dados: 2025.06.09

12:31:48 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2025



DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa eletrônica do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 9 de junho de 2025, contendo 76 (setenta e seis) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de formalização da demanda (DFD);
 - b) Pesquisa de preços para formação do preço de referência;
 - c) Termo de Referência, Minuta Contratual, Modelo de Proposta;
 - d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo, com a respectiva autorização;
 - e) Demonstração de disponibilidade financeira para o presente exercício.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas



exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa para confecção de uniformes aos servidores do Poder Legislativo, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa. O preço máximo total estimado foi de R\$ 4.948,50 (quatro mil



novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos e se mostra inferior ao limite estabelecido no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência as propostas apresentadas por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.10~43).

Nesse sentido, se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraído-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: “*não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado*”, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto ao critério de julgamento adotado no processo administrativo em epígrafe, do tipo menor preço por lote, pertinente tecer algumas considerações. Nesse sentido, é importante consignar a Resolução de Consulta do Tribunal de Contas do Estado e demais julgados:

Resolução de Consulta n.º 21/2011. (...) 1. **O parcelamento do objeto da contratação é uma determinação e não uma mera faculdade. Para não realizá-lo é preciso que se demonstre que a opção não é vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93.**

(...)

11.94) **Licitação. Parcelamento. Objeto licitatório divisível. Licitação por itens. Licitação por lotes. 1. O parcelamento em itens, de objeto licitatório divisível, é medida que se impõe como regra geral**, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado, nem perda da economia de escala, **sendo que o agrupamento dos itens em lotes deve ser visto como alternativa excepcional, acompanhada de justificativa da vantagem da escolha, devidamente fundamentada**. 2. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, **o que aumenta a competitividade do certame por possibilitar a participação de vários fornecedores**. Na licitação por lote, há o agrupamento de diversos itens que o formarão, e, para a definição do lote, a Administração Pública deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar



os itens que o integrarão, uma vez que os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si. (Tomada de Contas Ordinária. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Acórdão n.º 56/2018-SC. Julgado em 26/09/2018. Publicado no DOC/TCEMT em 17/10/2018. Processo n.º 11.625-4/2016). (Destaquei)

Portanto, a regra é que os produtos a serem adquiridos pela Administração Pública sejam parcelados em itens para proporcionar maior concorrência na disputa, e tornar efetiva a melhor contratação possível para a Administração. Nesse sentido, pertinente a existência de justificativa robusta para o não parcelamento do objeto, nos termos do artigo 40, §3º, da Lei 14.133.

Superado tal ponto, pelo que se verifica, os autos contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Da mesma forma, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar a despesa estimada no exercício.

Pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e entrega do objeto pretendido.

Feitas essas considerações, quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbra-se óbice legal, cumprindo com os requisitos mínimos previstos na Lei 14.133 e necessários na presente contratação, notadamente o objeto e seus elementos, a vinculação a proposta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço pactuado, os prazos estabelecidos, o crédito da despesa, procedimento de repactuação e reequilíbrio, os direitos e responsabilidades, as sanções aplicáveis, modelo de gestão, e os casos de extinção, além da eleição do foro competente.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, desde que observada e aceita a justificativa para o não parcelamento do objeto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta contratual, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 11 de junho de 2025.


Marcos Vinicius Paludo
Advogado - OAB/MT 22333/O

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025****Processo Administrativo Nº 032/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**INÍCIO:** Do dia 11/06/2025**FIM:** Até o dia 16/06/2025 até às 14h00 (**Horário de Brasília – DF**)**E-mail:** licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br**PRESENCIALMENTE:** Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Uniforme Feminino - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	0007963	40	UNID	R\$ 80,50	R\$ 3.220,00
2.	Uniforme Masculino – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de	00019611	10	UNID	R\$ 110,85	R\$ 1.108,50

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

	Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.					
3.	Uniforme Camiseta – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	215754-3	10	UNID	R\$ 62,00	R\$620,00
Valor total estimado R\$ 4.948,50 (Quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Rio Branco, nº 972, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

5.3. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.5. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5.7. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.9. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.10. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

5.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação Econômico-Financeira

5.18. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

Habilitação Técnica

5.19. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.2. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.3.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.3.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.3.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, 11 de Junho de 2025.

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477
901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.06.11
11:15:33 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 014/2025

Processo nº: 032/2025 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025

Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2025

Data fim de recebimento de propostas: 16/06/2025 até às 13h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000023/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2025/23>

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 11 de junho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280547
7901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.06.11
11:38:51 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 14/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/06/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000023/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.948,50

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

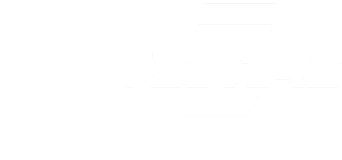
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ano 14 Nº 3633

Divulgação quinta-feira, 12 de junho de 2025

Página 46

Publicação sexta-feira, 13 de junho de 2025

Unidade de Controle Interno, Parecer Jurídico nº 49/2025, de lavra do Departamento Jurídico do Poder Legislativo, além do Parecer Técnico nº 11/2025 de lavra da Assessoria em Gestão Pública, e ainda a defesa apresentada pela RECLAMADA, acolho os fundamentos trazidos no Parecer Jurídico nº 49/2025 do Departamento Jurídico da Casa Legislativa e os utilizo como razão de decidir para determinar a anulação parcial do procedimento, notadamente do ato que adjudicou o objeto à empresa Águia Comercio e Prestação de Serviço LTDA, com a consequente anulação da homologação do certame e do contrato firmado, por vício que se tomou insanável pelo momento processual, diante do descumprimento/não atendimento, por parte da empresa vencedora dos itens 5.3.4 e 5.6.1 do Edital do Certame, retornando o procedimento a fase de julgamento das propostas e de habilitação, afastando os fundamentos de defesa diante da impossibilidade de convalidação extemporânea pela fase atual do procedimento.

Por fim, cientes da presente DECISÃO, fica anotado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados, querendo, se manifestem, em homenagem ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Ipiranga do Norte, 11 de junho de 2025.

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Processo nº: 032/2025 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025

Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2025

Data fim de recebimento de propostas: 16/06/2025 até às 13h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000023/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2025/23>

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 11 de junho de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PORTARIA

PORTARIA Nº 045-2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O vereador ADIMILSON APARECIDO MOTA DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas no REGIMENTO INTERNO desta Câmara Municipal.

Considerando o art. 28 da Lei Complementar nº 056/2013;

Considerando a Ratificação do Processo de Avaliação de servidor nº 002/2025, da Unidade de Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSOLIDAR a promoção na classe atuarial no nível de progressão vertical nº 08 e classe de promoção A, remuneração de R\$ 3.181,20 (três mil e cento e oitenta e um reais e vinte centavos) para nível nº 10 da mesma classe, remuneração de R\$ 3.244,93 (três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) da Servidora ELUCINETE PRADO DOS SANTOS DA SILVA, lotada no cargo efetivo Secretaria Legislativa, nesta Câmara Municipal, no mês de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, 10 de junho de 2025.

Tabela Comparativa de Preços - APURAÇÃO										
Item	Objeto: Contratação de empresa para confecção de Uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT	Quantidade estimada	MEDIANA		Rolim Confecções e Bordados CNPJ nº: 29.975.447/0001-68		Casa dos Uniformes - CNPJ nº: 03.678.309/0001-23		Contraste Uniformes LTDA CNPJ nº: 61.031.160/0001-92	
			Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	Uniforme Feminino - modelo em anexo (adequações na arte caso necessário), na cor azul marinho, tecido crepe fluid span, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos..	40	R\$ 80,50	R\$ 3.220,00	R\$ 134,90	R\$ 5.396,00	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00	R\$ 59,90	R\$ 2.396,00
2	Uniforme Masculino – modelo social, manga longa, na cor azul marinho, tecido Cedrofil, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	10	R\$ 110,85	R\$ 1.108,50	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00	R\$ 109,70	R\$ 1.097,00
3	Uniforme Camiseta – modelo gola polo, possuindo de 2 a 3 botões – na cor azul marinho, tecido Piquet, com brasão da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte bordado - vários tamanhos.	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00	R\$ 97,79	R\$ 977,90	R\$ 62,00	R\$ 620,00	R\$ 54,90	R\$ 549,00
Valor Total			R\$ 4.948,50		R\$ 8.272,90		R\$ 5.340,00		R\$ 4.042,00	

Ipiranga do Norte-MT, 17 de junho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.17
09:02:37 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025



☆ **Re: Convocação para habilitação - Uniformes - CMIN**

"Contraste Uniformes" <Contato@contrasteuniformes.com>

25 de junho de 2025 às 05:19
Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Spam Score:
Tags:

Bom dia!
Infelizmente não vamos prosseguir com o processo.

Em ter., 17 de jun. de 2025 às 10:22, <licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br> escreveu:



Convocação para Negociação - Uniformes - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

25 de junho de 2025 às 11:18

Para: contato@casadosuniformesmt.com.br

Sr.(a) licitante, questionamos a possibilidade de negociação ao valor sobre o lote.

Temos que conforme prevê o Edital de Contratação, a definição do preço máximo para o lote é de R\$ 4.948,50 (quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); assim em razão de sua proposta estar com valor acima do preço máximo aceitável, solicitamos negociação para que o valor fique dentro da mediana.

Concederemos prazo de 1 (um) dia útil para manifestação sobre a negociação para o preço máximo aceitável.

Caso não se manifeste dentro do prazo informado sua proposta para o item será desclassificada.

O prazo fica concedido até dia 26/06/2025 até as 23:59 (horário de Brasília)

Convocação para Negociação - Uniformes - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

27 de junho de 2025 às 08:31

Para: rolingmalhas@hotmail.com

Bom dia,

Sr.(a) licitante, questionamos a possibilidade de negociação ao valor sobre o lote.

Temos que conforme prevê o Edital de Contratação, a definição do preço máximo para o lote é de R\$ 4.948,50 (quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); assim em razão de sua proposta estar com valor acima do preço máximo aceitável, solicitamos negociação para que o valor fique dentro da mediana.

Concederemos prazo de 1 (um) dia útil para manifestação sobre a negociação para o preço máximo aceitável.

Caso não se manifeste dentro do prazo informado sua proposta para o item será desclassificada.

O prazo fica concedido até dia 30/06/2025 até as 23:59 (horário de Brasília)

Att.

Gabriela Vanessa Zanoto



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 032/2025

Dispensa nº 014/2025

ATA DE DISPENSA FRACASSADA

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Na data de 02/07/2025, na Sala do Setor de Compras e licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, reuniram-se a Responsável pelo setor de Compras e Licitações do Órgão e Gestão do Órgão, subscritos, para deliberar sobre a Dispensa de Licitação aberta para contratação de serviços de confecção de uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Aberta a reunião, tratou-se sobre:

- Abertura do Processo;
- Análise das Propostas Recebidas; e
- Deliberação sobre a dispensa de licitação.

Iniciado o processo, houve procedimentos preparatórios auxiliares, quanto a fase interna da pretendida contratação, estes relacionados ao levantamento de mercado e solicitação de orçamentos, via e-mail e presencialmente às empresas do ramo, ao todo foi-se solicitado orçamento a 17 (dezessete) empresas do ramo de confecção de uniformes, destas, restaram entregues apenas 04 (quatro) orçamentos, conforme juntado aos autos.

Em seguida a montagem da cesta de preços e balizamento do preço de referência, também com preços praticados pelo mercado através de pesquisas realizadas no Sistema Radar – TCE/MT. Autuado o procedimento, foi encaminhado para verificação de dotação pela contabilidade e para emissão de parecer jurídico pelo advogado do Órgão, exauridos os procedimentos da fase preparatória, lançou-se o aviso de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Diário Oficial TCE/MT e Site Oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, aguardado os 03 (três) dias, sem nenhum recebimento de proposta adicional.

Logo passou-se a classificação através dos orçamentos/propostas recebidos inicialmente, seguindo da seguinte forma as fases de julgamento e habilitação:

1º - CONTRASTE UNIFORMES LTDA- CNPJ nº 61.031.160/0001-92 - Declinou proposta por não ter interesse de prosseguir com o processo;

2º - FRANCISTEL DIAS LISBOA - CNPJ nº 03.678.309/0001-23 – Houve tentativa de negociação devido a valor acima da mediana, não se manifestou quanto a negociação dentro do prazo concedido, sendo desclassificada; e

3º - RC COMERCIO DE MALHAS E CONFECÇOES LTDA - CNPJ nº 29.975.447/0001-68 – Houve tentativa de negociação devido a valor acima da mediana, não se manifestou quanto a negociação dentro do prazo concedido, sendo desclassificada;

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Assim considerando o exposto decidiu-se por:

- 1 – Reconhecer o desinteresse da empresa **CONTRASTE UNIFORMES LTDA** - CNPJ Nº: 31.787.451/0001-44;
- 2 – Reconhecer o desinteresse da empresa **FRANCISTEL DIAS LISBOA** - CNPJ nº 03.678.309/0001-23;
- 3 - Reconhecer o desinteresse da empresa **RC COMERCIO DE MALHAS E CONFECÇOES LTDA** - CNPJ nº 29.975.447/0001-68;

Desta forma, a dispensa de licitação para a contratação de serviços de confecção de uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, **não obteve êxito**, assim considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, no uso de suas atribuições, declarou o referido procedimento **Fracassado**, submetendo-o aos devidos trâmites legais, para seu encerramento.

Encerrada a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pela Responsável pelo setor de Compras e Licitações e a Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de Julho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280547
7901

Assinado de forma
digital por KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.02
09:39:27 -04'00'

KARINE INÊS BERNAL DE SOUZA
Presidente
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624
192

Assinado de forma digital por
Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.07.02 09:15:43
-04'00'

GABRIELA VANESSA ZANOTO
Responsável pelo setor de Compras e Licitações
Portaria nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

AVISO DE DISPENSA FRACASSADA

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, através de sua Presidente, informa que o Processo Administrativo nº 032/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 014/2025, destinado a Contratação de empresa para confecção de uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, não obteve êxito, conforme preconizado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/202 e no Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN. Após análise das propostas recebidas, constatou-se que das empresas classificadas nenhuma manifestou interesse em prosseguir com as fases do certame, com relação ao julgamento e habilitação, havendo declínio de proposta e não negociação ao valor máximo estimado para a contratação. A ata de Dispensa Fracassada estará disponível nos autos e no site oficial do Órgão, a quem possa interessar obter maiores informações.

Ipiranga do Norte/MT, 02 de julho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054779
01

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.02
09:38:59 -04'00'

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 14 Nº 3648

Divulgação quinta-feira, 03 de julho de 2025

Página 26

Publicação sexta-feira, 04 de julho de 2025

A Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, DO TIPO MAIOR DESCONTO, cujo objeto é PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia 17/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.camaraguarantadonorte.mt.gov.br/>, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 02 de julho de 2025.

Silvana de Lourdes Pereto

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE DISPENSA FRACASSADA

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, através de sua Presidente, informa que o Processo Administrativo nº 032/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 014/2025, destinado a Contratação de empresa para confecção de uniformes aos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, não obteve êxito, conforme preconizado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/202 e no Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN. Após análise das propostas recebidas, constatou-se que das empresas classificadas nenhuma manifestou interesse em prosseguir com as fases do certame, com relação ao julgamento e habilitação, havendo declínio de proposta e não negociação ao valor máximo estimado para a contratação. A ata de Dispensa Fracassada estará disponível nos autos e no site oficial do Órgão, a quem possa interessar obter maiores informações.

Ipiranga do Norte/MT, 02 de julho de 2025.

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

PORTARIA

PORTARIA Nº 050/2025 - CMIN

A Sra. Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos de Ipiranga do Norte – MT, lei complementar nº 046 de 06 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a requerimento da servidora Keila Martim ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna, licença-prêmio e sua conversão em pecúnia prevista no Art. 161 da Lei Complementar nº 046 de 06 de janeiro de 2020;

Art. 2º - A licença-prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo 02/2020 a 02/2025 e sua conversão em pecúnia conforme requerimento se trata de 01 (um) mês, sendo início em 14 de julho de 2025 e término em 12 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se e cumpra-se

Ipiranga do Norte - MT, 02 de julho de 2025

Karine Inês Berna de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informar que o Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa de